



Câmara Municipal de Votorantim

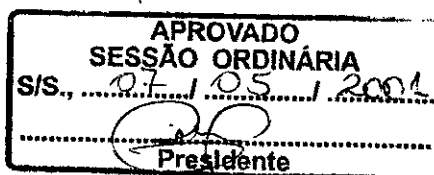
ENTRADA 02 / 05 / 01 PROJETO DE LEI nº 20/01

ARQUIVO 09 / 05 / 01

AUTORIA Prefeito Municipal - Jair Cassola

ASSUNTO:

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.



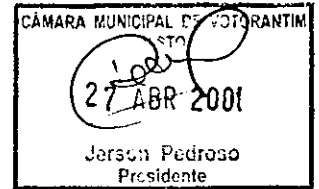


Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Of. N.º 448 /01 - CM



Votorantim, 27 de abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei anexo que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

O reajuste proposto, 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento), corresponde ao índice máximo possível no momento, em face da disponibilidade orçamentária-financeira, bem como do limite máximo legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), dos gastos do poder público com pessoal.

O reajuste de 4,38 % é extensivo a todo o funcionalismo público municipal e corresponde à inflação acumulada no período de Janeiro à Dezembro de 2000 e segue os percentuais do IPC-Fipe - Índice de preços ao consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Administração e Economia da Universidade de São Paulo.

Cabe ressaltar que infelizmente não é possível estender o percentual de reajuste para a Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA. A Administração está procedendo, no entanto, a correção dos valores dos vencimentos que servem de base de cálculo da referida gratificação, a fim de que não haja perda nos valores do benefício.

Também, acordamos junto ao Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim o compromisso de reavaliarmos futuramente os vencimentos, com base nas arrecadações e despesas dos próximos meses.

Assim, na medida do possível, esta Administração, mesmo diante dos sérios problemas econômicos que o país atravessa, procuraremos manter o poder de compra e repor as perdas salariais do funcionalismo municipal, o que somente será possível através da aprovação deste projeto de lei.



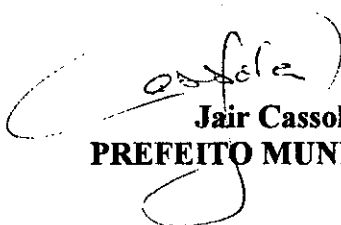
Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

AO

Excelentíssimo Senhor

Jerson Pedroso

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJ. N.º 008/01

PROJETO DE LEI

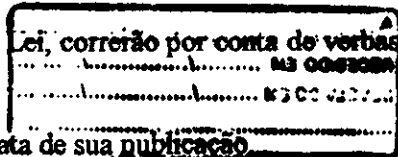
Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2.001, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Municipal de Habitação – COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 2.001, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

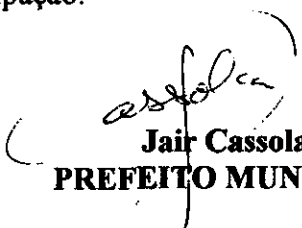
Artigo 2º - O reajuste de que trata esta lei, não incidirá sobre os valores da Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA, incidindo somente sobre os valores dos vencimentos que servem de base de cálculo desse benefício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, 27 de abril de 2001. – XXXVII – Ano da Emancipação.


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Vicente Dias Mascarenhas
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 03 / 05 / 01
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 08 / 05 / 01
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08 / 05 / 01
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
01	A	334,92	G	399,94	M	477,55
	B	344,98	H	411,95	N	491,88
	C	355,35	I	424,28	O	506,62
	D	365,99	J	437,01	P	521,83
	E	376,98	K	450,13	Q	537,45
	F	388,28	L	463,61	R	553,60
02	A	352,83	G	421,28	M	503,04
	B	363,38	H	433,93	N	518,12
	C	374,31	I	446,89	O	533,65
	D	385,54	J	460,33	P	549,65
	E	397,10	K	474,15	Q	566,15
	F	409,02	L	488,34	R	583,13
03	A	372,24	G	444,46	M	530,75
	B	383,39	H	457,81	N	546,64
	C	394,90	I	471,55	O	563,06
	D	406,72	J	485,69	P	579,95
	E	418,97	K	500,23	Q	597,35
	F	431,55	L	515,27	R	615,24
04	A	393,48	G	469,84	M	561,00
	B	405,29	H	483,92	N	577,83
	C	417,45	I	498,46	O	595,20
	D	429,96	J	513,38	P	613,00
	E	442,84	K	528,80	Q	631,42
	F	456,14	L	544,64	R	650,37
05	A	416,57	G	497,41	M	593,93
	B	429,07	H	512,32	N	611,77
	C	441,93	I	527,71	O	630,13
	D	455,23	J	543,55	P	649,05
	E	468,91	K	559,87	Q	668,49
	F	482,92	L	576,68	R	688,54
06	A	441,77	G	527,49	M	629,86
	B	455,02	H	543,33	N	648,75
	C	468,68	I	559,62	O	668,22
	D	482,72	J	576,43	P	688,24
	E	497,25	K	593,73	Q	708,93
	F	512,15	L	611,54	R	730,21



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
07	A	469,26	G	560,30	M	669,03
	B	483,35	H	577,12	N	689,10
	C	497,82	I	594,43	O	709,78
	D	512,76	J	612,25	P	731,08
	E	528,15	K	630,61	Q	753,00
	F	543,99	L	649,57	R	775,59
08	A	499,20	G	596,08	M	711,74
	B	514,17	H	613,95	N	733,09
	C	529,60	I	632,40	O	755,06
	D	545,48	J	651,34	P	777,75
	E	561,89	K	670,89	Q	801,06
	F	578,72	L	691,05	R	825,10
09	A	531,82	G	635,04	M	758,28
	B	547,79	H	654,09	N	781,01
	C	564,19	I	673,72	O	804,43
	D	581,13	J	693,89	P	828,55
	E	598,58	K	714,72	Q	853,44
	F	616,55	L	736,14	R	879,03
10	A	567,39	G	677,50	M	808,99
	B	584,40	H	697,82	N	833,23
	C	601,96	I	718,76	O	858,23
	D	620,01	J	740,33	P	883,97
	E	638,61	K	762,53	Q	910,50
	F	657,75	L	785,42	R	937,84
11	A	606,17	G	723,82	M	864,26
	B	624,35	H	745,54	N	890,19
	C	643,09	I	767,88	O	916,89
	D	662,40	J	790,94	P	944,42
	E	682,26	K	814,63	Q	972,76
	F	702,76	L	839,10	R	1.001,91
12	A	648,45	G	774,29	M	924,54
	B	667,90	H	797,47	N	952,27
	C	687,95	I	821,45	O	980,82
	D	708,56	J	846,06	P	1.010,25
	E	729,85	K	871,44	Q	1.040,60
	F	751,72	L	897,56	R	1.071,79



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
13	A	694,51	G	829,30	M	990,23
	B	715,33	H	854,16	N	1.019,91
	C	736,80	I	879,76	O	1.050,54
	D	758,91	J	906,15	P	1.082,07
	E	781,68	K	933,38	Q	1.114,51
	F	805,17	L	961,35	R	1.147,95
14	A	744,66	G	889,13	M	1.061,68
	B	767,01	H	915,83	N	1.093,53
	C	789,99	I	943,31	O	1.126,35
	D	813,69	J	971,59	P	1.160,14
	E	838,10	K	1.000,75	Q	1.194,94
	F	863,26	L	1.030,75	R	1.230,78
15	A	799,46	G	954,60	M	1.139,81
	B	823,42	H	983,25	N	1.174,03
	C	848,15	I	1.012,69	O	1.209,27
	D	873,58	J	1.043,11	P	1.245,52
	E	899,80	K	1.074,39	Q	1.282,86
	F	926,77	L	1.106,64	R	1.321,37
16	A	859,13	G	1.025,86	M	1.224,91
	B	884,88	H	1.056,63	N	1.261,65
	C	911,44	I	1.088,34	O	1.299,50
	D	938,81	J	1.120,95	P	1.338,48
	E	966,97	K	1.154,60	Q	1.378,65
	F	995,96	L	1.189,25	R	1.420,03
17	A	924,15	G	1.103,49	M	1.317,64
	B	951,88	H	1.136,58	N	1.357,15
	C	980,44	I	1.170,66	O	1.397,91
	D	1.009,86	J	1.205,80	P	1.439,82
	E	1.040,14	K	1.241,98	Q	1.483,01
	F	1.071,34	L	1.279,22	R	1.527,50
18	A	995,02	G	1.188,13	M	1.418,66
	B	1.024,89	H	1.223,77	N	1.461,26
	C	1.055,65	I	1.260,46	O	1.505,07
	D	1.087,31	J	1.298,32	P	1.550,25
	E	1.119,93	K	1.337,24	Q	1.596,73
	F	1.153,50	L	1.377,35	R	1.644,63



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA LEI 1348/98	
REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	728,65
II	926,01
III	1.340,33
IV	1.480,32
V	1.760,22
VI	3.027,89



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO III

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO CONSTANTE DO ANEXO 3 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
RP	A	34,54	G	41,25	M	49,26
	B	35,58	H	42,48	N	50,74
	C	36,64	I	43,77	O	52,23
	D	37,73	J	45,08	P	53,82
	E	38,88	K	46,41	Q	55,44
	F	40,05	L	47,83	R	57,10
AEP	A	44,98	G	53,72	M	64,13
	B	46,31	H	55,31	N	66,05
	C	47,71	I	56,98	O	68,05
	D	49,14	J	58,69	P	70,10
	E	50,65	K	60,44	Q	72,19
	F	52,14	L	62,27	R	74,36
ASP	A	82,69	G	98,73	M	117,90
	B	85,17	H	101,70	N	121,44
	C	87,73	I	104,74	O	125,07
	D	90,36	J	107,90	P	128,83
	E	93,07	K	111,13	Q	132,70
	F	95,86	L	114,46	R	136,68
EP	A	102,66	G	122,57	M	146,36
	B	105,74	H	126,25	N	150,76
	C	108,92	I	130,04	O	155,30
	D	112,17	J	133,96	P	159,94
	E	115,52	K	137,97	Q	164,75
	F	118,98	L	142,12	R	169,68
MP	A	102,92	G	122,92	M	146,74
	B	106,01	H	126,59	N	151,13
	C	109,20	I	130,38	O	155,67
	D	112,47	J	134,31	P	160,36
	E	115,85	K	138,32	Q	165,15
	F	119,32	L	142,46	R	170,11



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO IV

* TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADE CONSTANTES DO ANEXO 6 DA LEI 1348/98 *						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
R	A	20,80	G	24,83	M	29,65
	B	21,43	H	25,58	N	30,54
	C	22,07	I	26,36	O	31,46
	D	22,73	J	27,14	P	32,40
	E	23,41	K	27,96	Q	33,38
	F	24,11	L	28,80	R	34,37
* *						



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO V

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 7 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
I	A	728,65	G	870,04	M	1.038,87
	B	750,51	H	896,15	N	1.070,01
	C	773,02	I	923,04	O	1.102,12
	D	796,21	J	950,72	P	1.135,21
	E	820,09	K	979,24	Q	1.169,23
	F	844,71	L	1.008,60	R	1.204,33
II	A	926,01	G	1.105,72	M	1.320,28
	B	953,79	H	1.138,89	N	1.359,88
	C	982,40	I	1.173,04	O	1.400,66
	D	1.011,88	J	1.208,23	P	1.442,69
	E	1.042,22	K	1.244,50	Q	1.485,97
	F	1.073,51	L	1.281,84	R	1.530,54
III	A	1.340,33	G	1.600,42	M	1.910,96
	B	1.380,55	H	1.648,42	N	1.968,30
	C	1.421,95	I	1.697,90	O	2.027,35
	D	1.464,61	J	1.748,80	P	2.088,17
	E	1.508,55	K	1.801,29	Q	2.150,81
	F	1.553,80	L	1.855,32	R	2.215,36
IV	A	1.480,32	G	1.767,54	M	2.110,54
	B	1.524,70	H	1.820,55	N	2.173,85
	C	1.570,46	I	1.875,17	O	2.239,04
	D	1.617,58	J	1.931,44	P	2.306,22
	E	1.666,08	K	1.989,37	Q	2.375,40
	F	1.716,07	L	2.049,05	R	2.446,68
V	A	1.760,22	G	2.101,83	M	2.509,71
	B	1.813,04	H	2.164,86	N	2.584,97
	C	1.867,42	I	2.229,81	O	2.662,54
	D	1.923,45	J	2.296,74	P	2.742,40
	E	1.981,15	K	2.365,62	Q	2.824,67
	F	2.040,61	L	2.436,57	R	2.909,40
VI	A	3.027,89	G	2.582,49	M	3.083,67
	B	2.227,68	H	2.659,96	N	3.176,13
	C	2.294,50	I	2.739,77	O	3.271,43
	D	2.363,34	J	2.821,98	P	3.369,57
	E	2.434,23	K	2.906,63	Q	3.470,68
	F	2.507,27	L	2.993,84	R	3.574,81



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO I DA LEI 1433/99						
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROVIMENTO EFETIVO						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01	A	606,17	G	723,80	M	864,25
	B	624,35	H	745,50	N	890,17
	C	643,09	I	767,87	O	916,86
	D	662,39	J	790,90	P	944,37
	E	682,25	K	814,63	Q	972,71
	F	702,72	L	839,08	R	1.001,89
QM-02	A	757,70	G	904,77	M	1.080,32
	B	780,45	H	931,89	N	1.112,74
	C	803,86	I	959,86	O	1.146,11
	D	827,97	J	988,66	P	1.180,51
	E	852,82	K	1.018,32	Q	1.215,90
	F	878,40	L	1.048,85	R	1.252,38
QM-03 JORNADA INICIAL	A	757,70	G	904,77	M	1.080,32
	B	780,45	H	931,89	N	1.112,74
	C	803,86	I	959,86	O	1.146,11
	D	827,97	J	988,66	P	1.180,51
	E	852,82	K	1.018,32	Q	1.215,90
	F	878,40	L	1.048,85	R	1.252,38
QM-03 JORNADA BÁSICA	A	947,13	G	1.130,94	M	1.350,38
	B	975,56	H	1.164,86	N	1.390,91
	C	1.004,81	I	1.199,81	O	1.432,63
	D	1.034,96	J	1.235,81	P	1.475,61
	E	1.066,01	K	1.272,88	Q	1.519,87
	F	1.097,99	L	1.311,08	R	1.565,47
QM-03 JORNADA COMPLETA	A	1.262,84	G	1.507,88	M	1.800,48
	B	1.300,72	H	1.553,11	N	1.854,49
	C	1.339,74	I	1.599,71	O	1.910,12
	D	1.379,92	J	1.647,71	P	1.967,43
	E	1.421,32	K	1.697,12	Q	2.026,45
	F	1.463,95	L	1.748,05	R	2.087,25



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO I DA LEI 1433/99						
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROVIMENTO EFETIVO						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-04	A	1.293,80	G	1.544,89	M	1.844,67
	B	1.332,62	H	1.591,23	N	1.900,00
	C	1.372,61	I	1.638,95	O	1.957,00
	D	1.413,79	J	1.688,14	P	2.015,71
	E	1.456,21	K	1.738,78	Q	2.076,18
	F	1.499,88	L	1.790,93	R	2.138,47
QM-05	A	1.501,73	G	1.793,14	M	2.141,12
	B	1.546,79	H	1.846,94	N	2.205,34
	C	1.593,18	I	1.902,35	O	2.271,51
	D	1.640,98	J	1.959,43	P	2.339,65
	E	1.690,21	K	2.018,22	Q	2.409,83
	F	1.740,91	L	2.078,76	R	2.482,13



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VII

ANEXO II DA LEI 1433/99	
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO	
REFERENCIA	VALORES EM REAIS
QMC-1	1.262,84
QMC-2	1.293,80
QMC-3	1.504,02



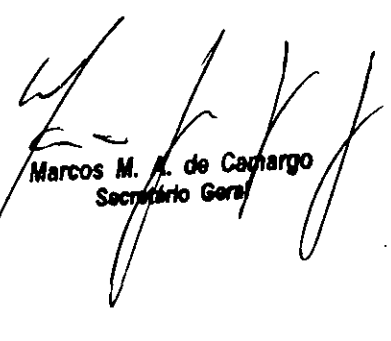
Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

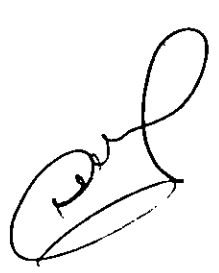
SECRETARIA DA CÂMARA EM 03/05/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 03/05/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
 - ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
 - ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
 - ☐ Comissão de Política Social
 - ☐ Comissão de Economia
 - ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
 - ☒ Comissão de Administração Pública
 - ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
 - ☐ Comissão de redação
 - ☐ Mesa Diretora
- 



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 016/2001.

Projeto de Lei nº 20/01, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim.

Parecer:

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à Lei, sendo de iniciativa exclusiva do Executivo, como determina a Lei Orgânica do Município.

Ressalte-se tratar de projeto de lei complementar, relacionado na previsão do art. 47, da LOM, dependendo, por esta razão, da aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme § 2º, do art. 77, do Regimento Interno.

Nos aspectos jurídico e constitucional nada impede o seguimento do processo, após os pareceres das comissões competentes.

Votorantim, SP., 04 de maio de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

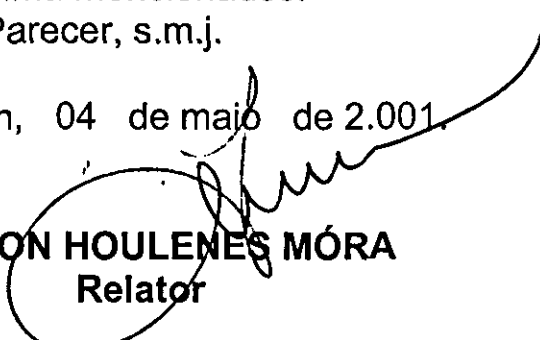
PROJETO DE LEI Nº 20/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 04 de maio de 2.001.


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

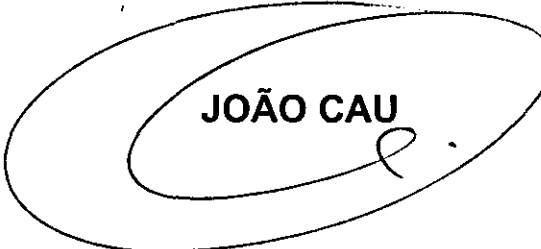
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


ORLANDO HERRERA DIAS


LUIZ GONZAGA LOPES


JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

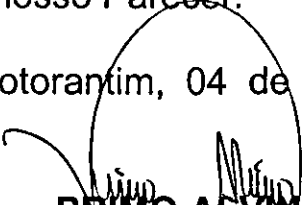
PROJETO DE LEI Nº 20/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

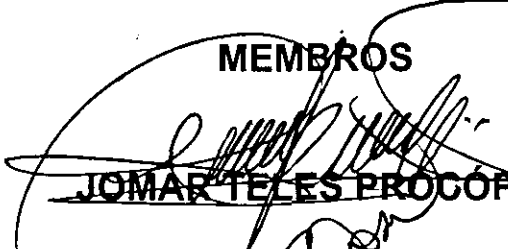
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 04 de maio de 2.001.

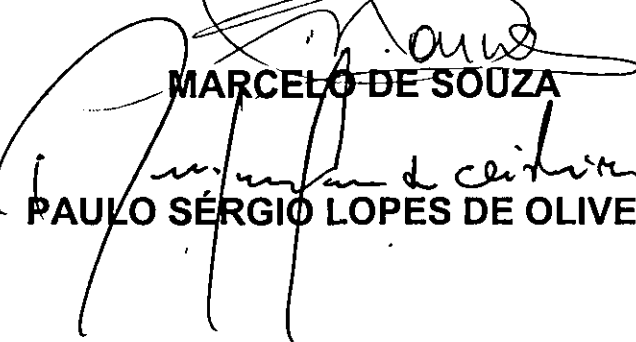

PRIMO ALVINO VIEIRA
Relator

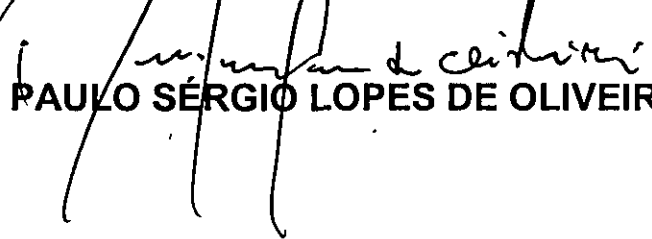
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOMAR TELES PROCÓPIO


OSVALDO BRASIL


MARCELO DE SOUZA


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

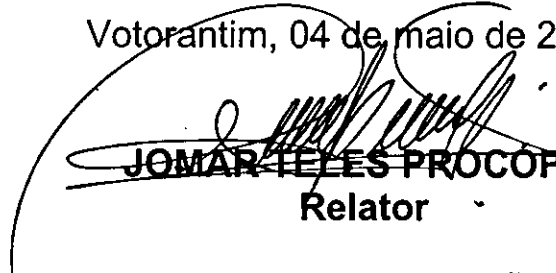
PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao PROJETO DE LEI Nº 20/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentarias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 04 de maio de 2.001.


JOMAR TELES PROCÓPIO

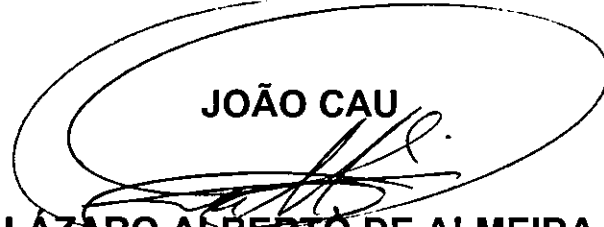
Relator

A Comissão de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


HEBER DE ALMEIDA MARTINS

OSVALDO BRASIL


JOÃO CAU

LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 11/01

Projeto de Lei nº 20/01

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2.001, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Municipal de Habitação – COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 2.001, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

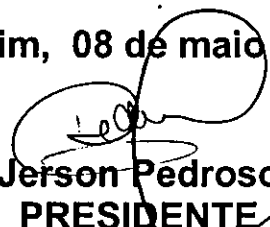
Artigo 2º - O reajuste de que trata esta lei, não incidirá sobre os valores da Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA, incidindo somente sobre os valores dos vencimentos que servem de base de cálculo desse benefício.

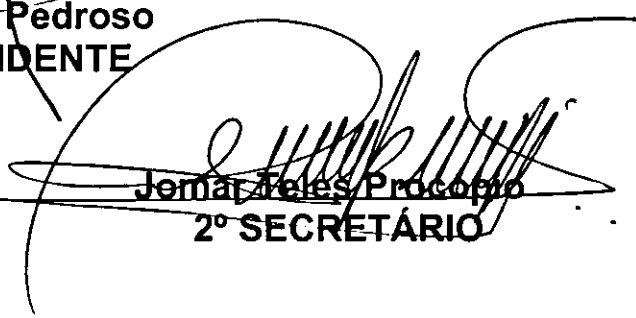
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 08 de maio de 2.001.


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
01	A	334,92	G	399,94	M	477,55
	B	344,98	H	411,95	N	491,88
	C	355,35	I	424,28	O	506,62
	D	365,99	J	437,01	P	521,83
	E	376,98	K	450,13	Q	537,45
	F	388,28	L	463,61	R	553,60
02	A	352,83	G	421,28	M	503,04
	B	363,38	H	433,93	N	518,12
	C	374,31	I	446,89	O	533,65
	D	385,54	J	460,33	P	549,65
	E	397,10	K	474,15	Q	566,15
	F	409,02	L	488,34	R	583,13
03	A	372,24	G	444,46	M	530,75
	B	383,39	H	457,81	N	546,64
	C	394,90	I	471,55	O	563,06
	D	406,72	J	485,69	P	579,95
	E	418,97	K	500,23	Q	597,35
	F	431,55	L	515,27	R	615,24
04	A	393,48	G	469,84	M	561,00
	B	405,29	H	483,92	N	577,83
	C	417,45	I	498,46	O	595,20
	D	429,96	J	513,38	P	613,00
	E	442,84	K	528,80	Q	631,42
	F	456,14	L	544,64	R	650,37
05	A	416,57	G	497,41	M	593,93
	B	429,07	H	512,32	N	611,77
	C	441,93	I	527,71	O	630,13
	D	455,23	J	543,55	P	649,05
	E	468,91	K	559,87	Q	668,49
	F	482,92	L	576,68	R	688,54
06	A	441,77	G	527,49	M	629,86
	B	455,02	H	543,33	N	648,75
	C	468,68	I	559,62	O	668,22
	D	482,72	J	576,43	P	688,24
	E	497,25	K	593,73	Q	708,93
	F	512,15	L	611,54	R	730,21



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



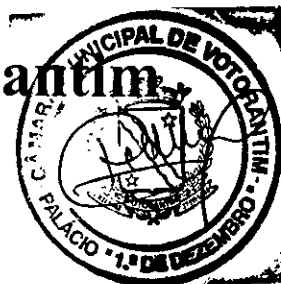
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
07	A	469,26	G	560,30	M	669,03
	B	483,35	H	577,12	N	689,10
	C	497,82	I	594,43	O	709,78
	D	512,76	J	612,25	P	731,08
	E	528,15	K	630,61	Q	753,00
	F	543,99	L	649,57	R	775,59
08	A	499,20	G	596,08	M	711,74
	B	514,17	H	613,95	N	733,09
	C	529,60	I	632,40	O	755,06
	D	545,48	J	651,34	P	777,75
	E	561,89	K	670,89	Q	801,06
	F	578,72	L	691,05	R	825,10
09	A	531,82	G	635,04	M	758,28
	B	547,79	H	654,09	N	781,01
	C	564,19	I	673,72	O	804,43
	D	581,13	J	693,89	P	828,55
	E	598,58	K	714,72	Q	853,44
	F	616,55	L	736,14	R	879,03
10	A	567,39	G	677,50	M	808,99
	B	584,40	H	697,82	N	833,23
	C	601,96	I	718,76	O	858,23
	D	620,01	J	740,33	P	883,97
	E	638,61	K	762,53	Q	910,50
	F	657,75	L	785,42	R	937,84
11	A	606,17	G	723,82	M	864,26
	B	624,35	H	745,54	N	890,19
	C	643,09	I	767,88	O	916,89
	D	662,40	J	790,94	P	944,42
	E	682,26	K	814,63	Q	972,76
	F	702,76	L	839,10	R	1.001,91
12	A	648,45	G	774,29	M	924,54
	B	667,90	H	797,47	N	952,27
	C	687,95	I	821,45	O	980,82
	D	708,56	J	846,06	P	1.010,25
	E	729,85	K	871,44	Q	1.040,60
	F	751,72	L	897,56	R	1.071,79



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
13	A	694,51	G	829,30	M	990,23
	B	715,33	H	854,16	N	1.019,91
	C	736,80	I	879,76	O	1.050,54
	D	758,91	J	906,15	P	1.082,07
	E	781,68	K	933,38	Q	1.114,51
	F	805,17	L	961,35	R	1.147,95
14	A	744,66	G	889,13	M	1.061,68
	B	767,01	H	915,83	N	1.093,53
	C	789,99	I	943,31	O	1.126,35
	D	813,69	J	971,59	P	1.160,14
	E	838,10	K	1.000,75	Q	1.194,94
	F	863,26	L	1.030,75	R	1.230,78
15	A	799,46	G	954,60	M	1.139,81
	B	823,42	H	983,25	N	1.174,03
	C	848,15	I	1.012,69	O	1.209,27
	D	873,58	J	1.043,11	P	1.245,52
	E	899,80	K	1.074,39	Q	1.282,86
	F	926,77	L	1.106,64	R	1.321,37
16	A	859,13	G	1.025,86	M	1.224,91
	B	884,88	H	1.056,63	N	1.261,65
	C	911,44	I	1.088,34	O	1.299,50
	D	938,81	J	1.120,95	P	1.338,48
	E	966,97	K	1.154,60	Q	1.378,65
	F	995,96	L	1.189,25	R	1.420,03
17	A	924,15	G	1.103,49	M	1.317,64
	B	951,88	H	1.136,58	N	1.357,15
	C	980,44	I	1.170,66	O	1.397,91
	D	1.009,86	J	1.205,80	P	1.439,82
	E	1.040,14	K	1.241,98	Q	1.483,01
	F	1.071,34	L	1.279,22	R	1.527,50
18	A	995,02	G	1.188,13	M	1.418,66
	B	1.024,89	H	1.223,77	N	1.461,26
	C	1.055,65	I	1.260,46	O	1.505,07
	D	1.087,31	J	1.298,32	P	1.550,25
	E	1.119,93	K	1.337,24	Q	1.596,73
	F	1.153,50	L	1.377,35	R	1.644,63



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CONSTANTES DO ANEXO 2 DA LEI 1348/98

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	728,65
II	926,01
III	1.340,33
IV	1.480,32
V	1.760,22
VI	3.027,89



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III



TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO CONSTANTE DO ANEXO 3 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
RP	A	34,54	G	41,25	M	49,26
	B	35,58	H	42,48	N	50,74
	C	36,64	I	43,77	O	52,23
	D	37,73	J	45,08	P	53,82
	E	38,88	K	46,41	Q	55,44
	F	40,05	L	47,83	R	57,10
AEP	A	44,98	G	53,72	M	64,13
	B	46,31	H	55,31	N	66,05
	C	47,71	I	56,98	O	68,05
	D	49,14	J	58,69	P	70,10
	E	50,65	K	60,44	Q	72,19
	F	52,14	L	62,27	R	74,36
ASP	A	82,69	G	98,73	M	117,90
	B	85,17	H	101,70	N	121,44
	C	87,73	I	104,74	O	125,07
	D	90,36	J	107,90	P	128,83
	E	93,07	K	111,13	Q	132,70
	F	95,86	L	114,46	R	136,68
EP	A	102,66	G	122,57	M	146,36
	B	105,74	H	126,25	N	150,76
	C	108,92	I	130,04	O	155,30
	D	112,17	J	133,96	P	159,94
	E	115,52	K	137,97	Q	164,75
	F	118,98	L	142,12	R	169,68
MP	A	102,92	G	122,92	M	146,74
	B	106,01	H	126,59	N	151,13
	C	109,20	I	130,38	O	155,67
	D	112,47	J	134,31	P	160,36
	E	115,85	K	138,32	Q	165,15
	F	119,32	L	142,46	R	170,11



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

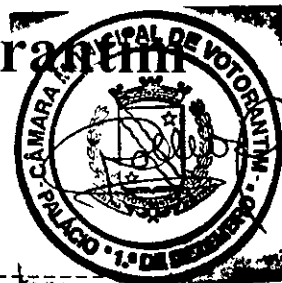


TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADE
CONSTANTES DO ANEXO 6 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES	GRAU	VALORES	GRAU	VALORES
		EM REAIS		EM REAIS		EM REAIS
R	A	20,80	G	24,83	M	29,65
	B	21,43	H	25,58	N	30,54
	C	22,07	I	26,36	O	31,46
	D	22,73	J	27,14	P	32,40
	E	23,41	K	27,96	Q	33,38
	F	24,11	L	28,80	R	34,37



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
CONSTANTES DO ANEXO 7 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
I	A	728,65	G	870,04	M	1.038,87
	B	750,51	H	896,15	N	1.070,01
	C	773,02	I	923,04	O	1.102,12
	D	796,21	J	950,72	P	1.135,21
	E	820,09	K	979,24	Q	1.169,23
	F	844,71	L	1.008,60	R	1.204,33
II	A	926,01	G	1.105,72	M	1.320,28
	B	953,79	H	1.138,89	N	1.359,88
	C	982,40	I	1.173,04	O	1.400,66
	D	1.011,88	J	1.208,23	P	1.442,69
	E	1.042,22	K	1.244,50	Q	1.485,97
	F	1.073,51	L	1.281,84	R	1.530,54
III	A	1.340,33	G	1.600,42	M	1.910,96
	B	1.380,55	H	1.648,42	N	1.968,30
	C	1.421,95	I	1.697,90	O	2.027,35
	D	1.464,61	J	1.748,80	P	2.088,17
	E	1.508,55	K	1.801,29	Q	2.150,81
	F	1.553,80	L	1.855,32	R	2.215,36
IV	A	1.480,32	G	1.767,54	M	2.110,54
	B	1.524,70	H	1.820,55	N	2.173,85
	C	1.570,46	I	1.875,17	O	2.239,04
	D	1.617,58	J	1.931,44	P	2.306,22
	E	1.666,08	K	1.989,37	Q	2.375,40
	F	1.716,07	L	2.049,05	R	2.446,68
V	A	1.760,22	G	2.101,83	M	2.509,71
	B	1.813,04	H	2.164,86	N	2.584,97
	C	1.867,42	I	2.229,81	O	2.662,54
	D	1.923,45	J	2.296,74	P	2.742,40
	E	1.981,15	K	2.365,62	Q	2.824,67
	F	2.040,61	L	2.436,57	R	2.909,40
VI	A	3.027,89	G	2.582,49	M	3.083,67
	B	2.227,68	H	2.659,96	N	3.176,13
	C	2.294,50	I	2.739,77	O	3.271,43
	D	2.363,34	J	2.821,98	P	3.369,57
	E	2.434,23	K	2.906,63	Q	3.470,68
	F	2.507,27	L	2.993,84	R	3.574,81



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI



ANEXO I DA LEI 1433/99

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01	A	606,17	G	723,80	M	864,25
	B	624,35	H	745,50	N	890,17
	C	643,09	I	767,87	O	916,86
	D	662,39	J	790,90	P	944,37
	E	682,25	K	814,63	Q	972,71
	F	702,72	L	839,08	R	1.001,89
QM-02	A	757,70	G	904,77	M	1.080,32
	B	780,45	H	931,89	N	1.112,74
	C	803,86	I	959,86	O	1.146,11
	D	827,97	J	988,66	P	1.180,51
	E	852,82	K	1.018,32	Q	1.215,90
	F	878,40	L	1.048,85	R	1.252,38
QM-03 JORNADA INICIAL	A	757,70	G	904,77	M	1.080,32
	B	780,45	H	931,89	N	1.112,74
	C	803,86	I	959,86	O	1.146,11
	D	827,97	J	988,66	P	1.180,51
	E	852,82	K	1.018,32	Q	1.215,90
	F	878,40	L	1.048,85	R	1.252,38
QM-03 JORNADA BÁSICA	A	947,13	G	1.130,94	M	1.350,38
	B	975,56	H	1.164,86	N	1.390,91
	C	1.004,81	I	1.199,81	O	1.432,63
	D	1.034,96	J	1.235,81	P	1.475,61
	E	1.066,01	K	1.272,88	Q	1.519,87
	F	1.097,99	L	1.311,08	R	1.565,47
QM-03 JORNADA COMPLETA	A	1.262,84	G	1.507,88	M	1.800,48
	B	1.300,72	H	1.553,11	N	1.854,49
	C	1.339,74	I	1.599,71	O	1.910,12
	D	1.379,92	J	1.647,71	P	1.967,43
	E	1.421,32	K	1.697,12	Q	2.026,45
	F	1.463,95	L	1.748,05	R	2.087,25



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

ANEXO I DA LEI 1433/99						
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROVIMENTO EFETIVO						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-04	A	1.293,80	G	1.544,89	M	1.844,67
	B	1.332,62	H	1.591,23	N	1.900,00
	C	1.372,61	I	1.638,95	O	1.957,00
	D	1.413,79	J	1.688,14	P	2.015,71
	E	1.456,21	K	1.738,78	Q	2.076,18
	F	1.499,88	L	1.790,93	R	2.138,47
QM-05	A	1.501,73	G	1.793,14	M	2.141,12
	B	1.546,79	H	1.846,94	N	2.205,34
	C	1.593,18	I	1.902,35	O	2.271,51
	D	1.640,98	J	1.959,43	P	2.339,65
	E	1.690,21	K	2.018,22	Q	2.409,83
	F	1.740,91	L	2.078,76	R	2.482,13

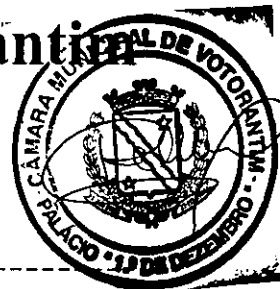


Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII



ANEXO II DA LEI 1433/99

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
QMC-1	1.262,84
QMC-2	1.293,80
QMC-3	1.504,02